



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.481

SÚMULA: Cria vagas para o cargo de Enfermeiro e da nova redação ao ANEXO I – Plano de Cargos e Salários – Quadro Geral de Pessoal Permanente e ANEXO II – Plano de Cargos e Salários – Grupo Ocupacional Profissional, da Lei Municipal nº 1.167/2006 (com as alterações da Lei 1.272/2008 datada de 07-05-2008 e Lei nº 1.278/2008 datada de 27-06-2008).

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de abril de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica criada no ANEXO I – Plano de Cargos e Salários – Quadro Geral de Pessoal Permanente, 2 (duas) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro;

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II – Plano de Cargos e Salários – Grupo Ocupacional Profissional para o cargo de Enfermeiro, das atuais 02 vagas para 04 vagas;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ratificando os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.167/2006 e suas alterações, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos 11 dias do mês de Abril de 2011 (11/04/2011).

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal